Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PARECER Nº 25 DE 2025.

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 204, DE 2025** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e doar ao patrimônio do Estado do Paraná, e dá outras providências".

PROPONENTE: Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/PODE

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 5/12/25 às 09:50
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 204, de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e doar ao patrimônio do Estado do Paraná, e dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 204, de 2025 tem como objetivo desafetar dois trechos de vias públicas do Loteamento Parque Santo Onofre, bairro Santa Cruz, partes da Rua "C" e da via denominada "Travessa", transformando-os em bens dominicais, o que permite que essas áreas sejam convertidas em dois novos lotes (nº 03 e nº 04) destinados exclusivamente à unificação com os lotes nº 01 e 02 da mesma quadra.

Após essa unificação e regularização, o projeto autoriza o Município a doar ao Estado do Paraná os quatro lotes resultantes (01, 02, 03 e 04 da quadra 18), além de um quinto lote nº 266-A-3-B, de 4.000 m², localizado na rua Serra da Mantiqueira, nº 778, no perímetro São Francisco/Lopeí, bairro Morumbi. A finalidade é permitir a construção da nova sede do 3º Comando Regional de Bombeiros e respectivamente um posto operacional do 4º Batalhão, ampliando a estrutura de segurança pública.

O texto também estabelece que os imóveis não poderão ser repassados a terceiros e que retornarão ao Município caso o Estado dê uso diverso ou não inicie/conclua as obras no prazo de dois anos.

A justificativa apresentada na Mensagem de Lei aduz que a proposta atende solicitação do Corpo de Bombeiros para permitir a construção da nova sede do 3º Comando Regional e de um posto operacional vinculado ao 4º Batalhão. A transferência do terreno é justificada pelo interesse público, pela natureza essencial do serviço prestado e pela compatibilidade institucional, conforme autoriza o art. 76, I, "b", da Lei 14.133/2021.

A nova sede do 3º CRBM já está prevista na LOA 2025 e no planejamento da corporação, mas para a execução dos recursos estaduais é necessário que o terreno pertença ao Estado. A doação ao 4º BBM, por sua vez, permitirá a implantação de um novo posto de atendimento, medida importante diante do crescimento urbano e da necessidade de ampliar e descentralizar a estrutura de atendimento dos Bombeiros em Cascavel.

Segue anexado ao projeto as cópias das matrículas dos imóveis que serão doados ao Estado do Paraná bem como seus espelhos de cadastro com avaliação e memorial descritivo.

Eis a síntese do que importa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

O presente projeto tem por objetivo desafetar dois trechos de vias públicas do Loteamento Parque Santo Onofre, partes da rua "C" com área de 518,20 m² (quinhentos e dezoito metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado) e da via denominada "Travessa", com área de 2.017,75m² (dois mil e dezessete metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado), ambos da quadra 18 transformando-os em bens dominicais, o que permite que essas áreas sejam convertidas em dois novos lotes (nº 03 e nº 04) destinados exclusivamente à unificação com os lotes nº 01 e 02 da mesma quadra.

Além da desafetação dos lotes já citados, o projeto autoriza o município a efetuar a doação dos lotes descritos anteriormente e de um quinto lote denominado: Lote nº 266-A-3-B do 11º Perímetro do

Imóvel São Francisco ou Lopeí, originado do desmembramento da matrícula nº 68.443/3ºSRI, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), ao Estado do Paraná, mais especificamente ao 3º Comando Regional de Bombeiro Militar do Estado do Paraná, com a finalidade de viabilizar a construção da sua nova sede e respectivamente a construção de um posto operacional subordinado ao 4º Batalhão de Bombeiro Militar.

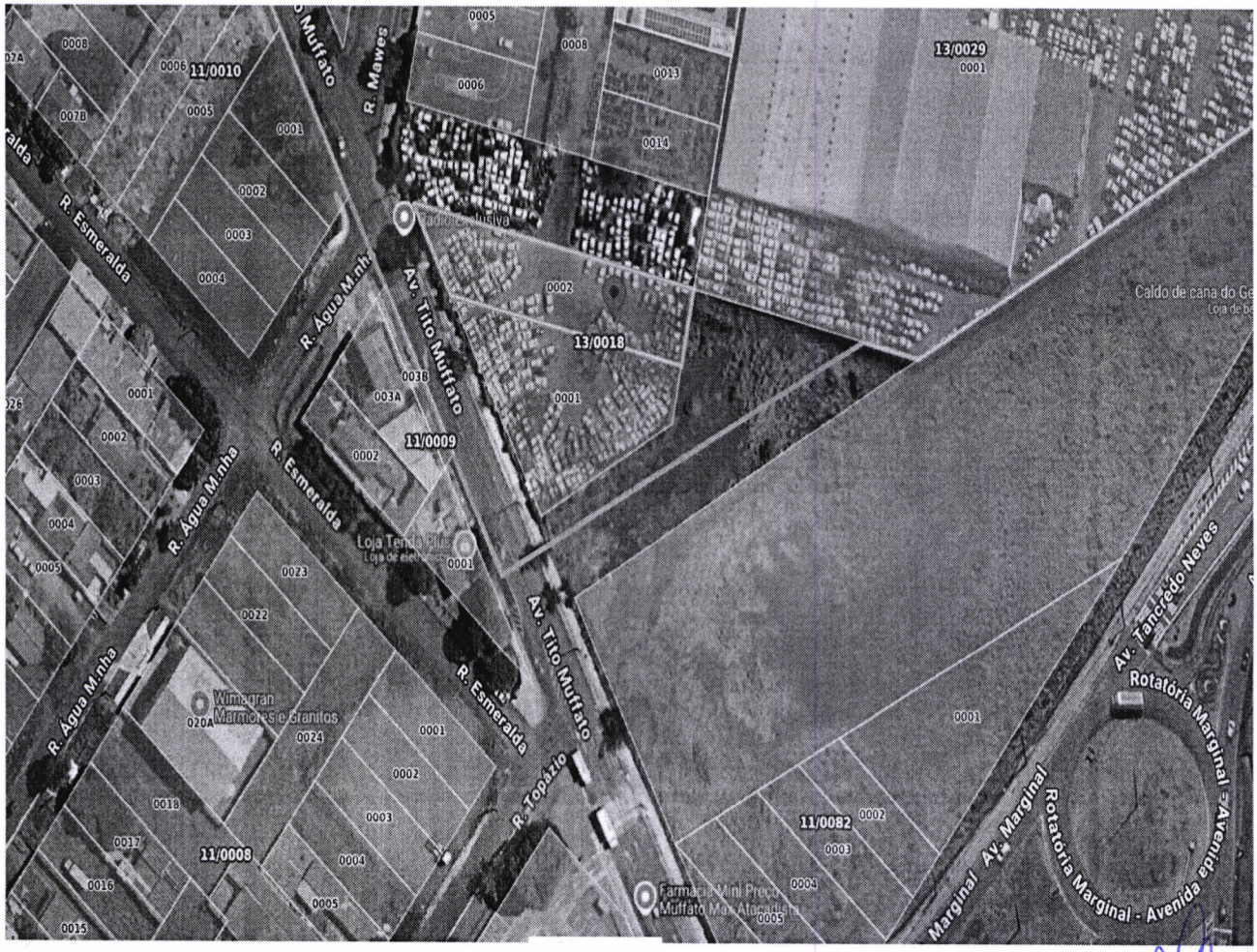
Segue a discriminação dos lotes a serem doados e sua localização:

I - Lote nº 01 da quadra nº 18 do Loteamento Parque Santo Onofre (matrícula nº 57.911/1ºSRI);

II - Lote nº 02 da quadra nº 18 do Loteamento Parque Santo Onofre (matrícula nº 57.912/1ºSRI);

III - Lote nº 03 da quadra nº 18 do Loteamento Parque Santo Onofre;

IV - Lote nº 04 da quadra nº 18 do Loteamento Parque Santo Onofre;



V - Lote nº 266-A-3-B do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopeí, originado do desmembramento da matrícula nº 68.443/3ºSRI, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados).



A proposta em análise demonstra-se plenamente justificável e alicerçada no interesse público, atendendo à solicitação formal do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná para viabilizar a construção da nova sede do 3º Comando Regional de Bombeiros e de um posto operacional subordinado ao 4º Batalhão. Trata-se de investimento estratégico para ampliar a capacidade de resposta, modernizar a infraestrutura operacional e garantir maior segurança à população cascavelense.

Destaca-se que a nova sede do 3º CRBM já possui previsão orçamentária na LOA 2025, além de constar no planejamento institucional da corporação. Contudo, para que os recursos estaduais possam ser devidamente executados, é condição indispensável que o terreno destinado à obra seja de propriedade do Estado do Paraná, conforme normativas administrativas vigentes. Nesse contexto, a doação dos lotes regularizados pelo Município configura medida necessária à concretização do projeto.

No tocante ao 4º Batalhão de Bombeiro Militar, a criação de um novo posto operacional demonstra-se fundamental diante do acelerado crescimento urbano de Cascavel, da ampliação dos bairros e do aumento da demanda por serviços de emergência. A descentralização das unidades de atendimento reduz o tempo-resposta nas ocorrências, melhora a cobertura territorial e fortalece a política pública de segurança e proteção à vida.

A iniciativa também envolve a desafetação e posterior unificação de áreas públicas para formação dos lotes necessários à implantação do complexo operacional dos Bombeiros, seguindo rigorosamente os trâmites legais aplicáveis a bens públicos. Ressalta-se que a operação encontra respaldo jurídico no art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que autoriza expressamente a doação de bens a outros entes da Administração Pública, quando demonstrado o interesse público, requisito plenamente atendido no presente caso.

Cumpre registrar ainda que o projeto estabelece mecanismos de salvaguarda ao patrimônio municipal, determinando a reversão automática dos imóveis ao Município caso o Estado dê destinação diversa da prevista ou não inicie e conclua as obras dentro do prazo estabelecido de dois anos. Tais cláusulas de reversão preservam o patrimônio público e reforçam a responsabilidade do ente beneficiário.

Diante do exposto, verifica-se que a matéria atende aos critérios de conveniência e oportunidade, contribui para o fortalecimento da infraestrutura de segurança pública e se mostra tecnicamente adequada, juridicamente amparada e socialmente relevante. Por essas razões, e na qualidade de relator, manifesto meu **VOTO FAVORÀVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 204, de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 204, de 2025.**

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 4 de dezembro de 2025.

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Membro